



DECRETO Nº 4.610/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos;

CONSIDERANDO, decisão do STF do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE)1294969, com repercussão geral (Tema 1124) de que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) só é devido a partir da transferência da propriedade imobiliária, efetivada mediante o registro em cartório;

DECRETA:

Art.1º Fica cancelada a Dívida Ativa da inscrição 202300000616, LOURIVAL ZUCCON, CPF: ***.048.967-**, referente ao ano de 2023, com valor de origem de R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais), e atualizado no valor de R\$ 7.580,61 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). (Protocolo GED 1698/2024)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES,05 de fevereiro de 2024.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal